



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 039/2019

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 032/2019**

**EMPRESA: CENTRO EVANGÉLICO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BOAS NOVAS – C.E.E.A.B.N.**

Tratam os autos da Dispensa de Licitação nº 032/2019 – DISP, objetivando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.E.F. PASTOR GILBERTO**, conforme especificações contidas na solicitação pela **Secretaria Municipal de Educação** (fl. 002).

#### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

#### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

##### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2019 – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24 conforme Parecer Jurídico (fls. 058 a 061) está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 201/2019 – SEMEC (fl. 002);
- Dotação Orçamentária (fl. 003);
- Saldo da dotação orçamentária (fl. 004);
- Justificativa para Contratação (fl. 005);
- Declaração (fl. 006);
- Justificativa em razão do Preço (fl. 007);
- Justificativa da escolha do fornecedor (fl. 008);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Portaria Nº 285/2018 - designação da função de fiscal dos contratos (fls. 010 a 013);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 014);
- Proposta de Locação (fl. 015);
- Documentação do Contratado (fls. 016 a 024);
- Laudo de avaliação (fls. 025 a 057);
- Parecer Jurídico (fls. 058 a 061);
- Autorização da autoridade competente (fl. 062);
- Autuação (fl. 063);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 064)
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 065);
- Declaração de Dispensa (fl. 066);
- Termo de Ratificação (fl. 067);
- Termo de Contrato (fls. 068 a 070);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 032/2019*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 01 de março de 2019.

*Helen B. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 032/2019**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.M.E.F. PASTOR GILBERTO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 01 de Março de 2019.

*Helen B. Peleja de Oliveira*  
Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**